

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375 São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0001937-06.2017.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento Provisório de Sentença - Obrigação de Fazer / Não

Fazer

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Tendo em vista a satisfação da obrigação, JULGO EXTINTO este processo em cumprimento de sentença movida por Jurandi Antonio da Silva contra Fazenda Pública Estadual, com fulcro no art. 924, II do CPC.

Como a(s) parte(s) a quem caberia(m) o recolhimento de custas é isenta, transitada em julgado esta, arquivem-se.

P.I.

São Carlos, 19 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA